



Secretaria de Estado da Retomada

Resolução CTER n.º 02, de 25 de março de 2026. (*)

Aprova o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2025, do Fundo Estadual do Trabalho de Goiás, proposto pela Secretaria de Estado da Retomada de Goiás, referente ao PAS 00220820240004-021557.

O CTER - Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 17, § 1º, e art. 19 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e no art. 6º, incisos II, III, IV, VI, VII e VIII da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) do Sistema Nacional de Emprego (SINE), referente ao exercício de 2025, do Fundo Estadual do Trabalho de Goiás, em razão de ter sido concluído, com base na análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Retomada de Goiás, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I, da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021; II - as ações estão adequadas ao grau de realização e ao objetivo geral e às metas de resultado do PAS; e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para as metas não realizadas;

III - ao grau de alcance das metas de resultados estabelecidos no PAS; e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos no PAS;

IV - a demonstração da execução das ações e serviços (com relação a meta física) prevista; e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor para as metas não realizadas;

V - a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Estado da Retomada de Goiás ao Fundo Estadual do Trabalho de Goiás; e a justificativas para não realização das despesas financeiras previstas nas seguintes rubricas:

- 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil

- 3.3.90.30 - Material de Consumo

- 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

- 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º À aprovação do Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços do SINE, para o exercício de 2025, foi realizada mediante justificativas e planilhas apresentadas pelos técnicos da Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho da Secretaria de Estado da Retomada, e devidamente descritas no referido Relatório, bem como as orientações contidas na Portaria SEPRT n.º 2.893, de 10 de março de 2021:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para sua não realização, quando for o caso

2. Grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas apresentadas pelo órgão gestor local para os resultados efetivamente obtidos

3. Demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS

4. Comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis

5. Verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados

6. Verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local

7. Verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de março de 2026.

Havana Pereira Tavares

Presidente do CTER/GO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de Goiás reuniu-se em 25 de março de 2026, por videoconferência, para analisar e aprovar o Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços do Bloco do SINE/GO - PAS: 00220820240004-021557, referente ao exercício de 2025, com base nas orientações estabelecidas na Portaria nº 2.893, de 10 de março de 2022.

A reunião foi realizada com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, totalizando 16 participantes, com representatividade das Bancadas do Governo, dos Empregadores e dos Trabalhadores.

A análise técnica e financeira foi conduzida em conformidade com as orientações estabelecidas na Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021, que regula o Relatório dos Blocos de Ações e Serviços, especificamente sobre a "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE", conforme disposto no art. 10 da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020.

O Relatório de Gestão apresentado pelo órgão gestor, Secretaria de Estado da Retomada, foi elaborado observando aos seguintes itens:

I) Execução Física:

1. Identificação das Ações Planejadas e Realizações;

2. Identificação das Ações Planejadas, mas não realizadas;

3. Identificação dos Fatores que contribuíram para não realização das ações; e



4. Apresentação dos resultados alcançados relativos aos indicadores de Esforço de Captação (conforme Portaria 8.057/2020).

II) Execução Orçamentária Financeira

1. Identificação dos valores empenhados, liquidados, pagos, inscritos em restos a pagar não processados e inscritos em restos a pagar processados, por natureza de despesa e por fonte de recursos próprios e do FAT;

2. Identificação dos valores de saldos financeiros nas contas correntes do fundo do trabalho existentes em 31 de dezembro de 2024;e

3. Identificação das despesas executadas.

Os recursos do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, no montante de R\$ 1.744.753,71 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), programados para o exercício de 2025, somados ao cofinanciamento do Estado, fixado em 2% (dois por cento) e correspondente a R\$ 62.445,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), bem como aos valores reprogramados dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, totalizam R\$ 6.911.418,93 (seis milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e três centavos), os quais foram distribuídos entre despesas de custeio e investimento, conforme as rubricas estabelecidas no Anexo III da Portaria nº 8.057, de 20 de março de 2020:

- 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil
- 3.3.90.30 - Material de Consumo
- 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

O valor liquidado e pago no exercício de 2025, totalizou R\$ 49.528,05 quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

O valor inscrito em restos a pagar no exercício de 2026, totalizou R\$ 21.992,55 (vinte mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

O saldo da conta em 31/12/2025, foi reprogramado e deverá compor o PAS do exercício de 2026.

Decisão sobre a Aprovação do Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços - Exercício 2025:

A aprovação do Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços, referente ao exercício de 2025, foi realizada com base nas justificativas e planilhas apresentadas pelos técnicos da Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho da Secretaria de Estado da Retomada. Esses documentos estão detalhadamente descritos no referido Relatório, em conformidade com as orientações contidas na Portaria SEPRT nº 2.893, de 10 de março de 2021:

6. Análise de Conformidade do Relatório de Gestão - PAS / Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE:

1. Grau de realização das ações previstas no PAS

Com base nas informações apresentadas, conclui-se que o grau de realização das ações previstas no PAS 2025 pode ser classificado como "parcialmente realizado com manutenção das ações essenciais".

Verifica-se que as ações estruturantes e de expansão - notadamente a implantação integral de Unidades Modelo e aquisições planejadas com recursos do FAT - não foram plenamente executadas, em razão de restrições orçamentárias e entraves administrativos. Por outro lado, as ações finalísticas essenciais do SINE, tais como intermediação de mão de obra, habilitação ao seguro-desemprego e atendimento ao trabalhador, foram mantidas de forma contínua.

A principal justificativa para a execução parcial decorre de:

- Ausência ou atraso no repasse de recursos do FAT, comprometendo o planejamento físico-financeiro;
- Dificuldades na operacionalização do modelo fundo a fundo, exigindo adequações técnicas e administrativas;
- Morosidade dos processos licitatórios, impactando a aquisição tempestiva de bens e serviços;
- Limitações operacionais e estruturais da rede.

Apesar dessas restrições, destaca-se a utilização de recursos próprios estaduais, o que assegurou a continuidade dos serviços, ainda que com limitações quanto à expansão e modernização da rede.

2. Grau de alcance das metas de resultado

O grau de alcance das metas de resultado pode ser classificado como "satisfatório a elevado", considerando o desempenho dos indicadores apresentados.

Os dados demonstram:

- Alto esforço de captação de vagas (80,56%), indicando efetiva atuação junto ao setor produtivo;
- Adequação de perfil em nível intermediário (56,70%), evidenciando aderência parcial entre oferta e demanda;
- Baixa eficiência dos encaminhamentos (10,65%), com necessidade de aprimoramento;
- Eficiência moderada para requerentes do seguro-desemprego (15,21%).

Adicionalmente, ações como Feirões de Emprego, expansão da atuação territorial e parcerias com o Sistema S e setor privado contribuíram para o alcance dos resultados, sobretudo no que se refere à captação de vagas e ampliação do acesso aos serviços.

3. Execução das ações e serviços do SINE

A execução das ações foi devidamente demonstrada por meio de processos administrativos apresentados ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda (CTER), incluindo:

- Processos de aquisição vinculados ao PAS;
- Justificativas técnicas quanto à utilização de recursos;
- Demonstração de saldo remanescente e sua destinação.

Dessa forma, considera-se que houve execução regular das ações previstas, ainda que em nível parcialmente comprometido quanto às metas de expansão.

4. Regularidade na aplicação dos recursos do FAT

Constata-se conformidade na aplicação dos recursos, com observância às normas legais e regulamentares.

As despesas:

- Foram devidamente classificadas por natureza;
- Mantiveram vinculação com as ações previstas no PAS;
- Foram instruídas com justificativas técnicas e administrativas adequadas.

5. Continuidade da execução dos serviços

Verifica-se que o órgão gestor assegurou a continuidade integral dos serviços, mesmo diante da limitação de recursos federais.

Destaca-se que:



- As 58 unidades da rede SINE permaneceram em funcionamento;
- Houve suprimento por meio de recursos próprios estaduais;
- Foram mantidas as ações de IMO, Seguro-Desemprego e Qualificação.

Assim, o critério de continuidade foi plenamente atendido.

6. Comprovação das despesas

As despesas foram devidamente comprovadas mediante:

- Documentos fiscais (notas fiscais, recibos e faturas);
- Inserção nos processos administrativos;
- Atesto por gestores responsáveis.

Adicionalmente, foi assegurada a transparência por meio do acesso dos conselheiros ao sistema SEI/GO.

Dessa forma, considera-se o item integralmente conforme.

7. Transferência de recursos e regularidade

Não foram identificadas irregularidades na execução financeira.

Observa-se que:

- Não houve repasses considerados irregulares ou sinistros;
- Os pagamentos seguiram os critérios legais;
- A ausência de repasses decorreu de fatores operacionais e técnicos, e não de inadimplência ou irregularidade do ente executor.

Conclusão Geral

A análise do conjunto das informações permite concluir que o PAS 2025 apresentou grau de realização parcialmente satisfatório, caracterizado por:

- Execução integral das ações essenciais (manutenção da rede e serviços);
- Execução parcial das ações estruturantes e de expansão;
- Alcance satisfatório dos indicadores de resultado, com ressalvas quanto à eficiência dos encaminhamentos;
- Conformidade na aplicação dos recursos e regularidade processual.

Em síntese, o desempenho evidencia capacidade de manutenção da política pública, mesmo em cenário adverso, porém com comprometimento da expansão e qualificação da rede, diretamente relacionado às limitações no financiamento e aos entraves operacionais identificados.

Após análise das informações técnicas e das justificativas apresentadas pela Gerência de Intermediação e Recolocação do Trabalho, relativas à aplicação parcial dos recursos transferidos pela União, bem como à não aplicação dos recursos financeiros referentes ao Cofinanciamento do Estado, os membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Goiás manifestaram-se favoráveis à aprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ação de Serviços do Bloco do SINE-2025. Esta decisão está em conformidade com o estabelecido no Regimento Interno deste colegiado, especificamente no Art. 8º, Item VII, e com as disposições da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018.

É o parecer

Responsáveis pela Análise:

CPF	Entidade	Nome	Cargo/atribuição	Registro de presença
XXX.871.121-XX	RETOMADA	Havana Pereira Tavares	Presidente	Presente
XXX.275.761-XX	SRT	Nivaldo dos Santos	Vice-Presidente	Presente
XXX.567.661-XX	RETOMADA	Carolline Alves de Oliveira	Secretária Executiva	Ausente
BANCADA DO GOVERNO				
XXX.871.121-XX	RETOMADA	Havana Pereira Tavares	Titular	Presente
XXX.567.661-XX	RETOMADA	Carolline Alves de Oliveira	Suplente	Ausente
XXX.366.311-XX	GEAPA	André Gustavo Umbelino Lousa	Titular	Presente
XXX.268.371-XX	GEAPA	Patrícia Honorato de Carvalho	Suplente	Ausente
XXX.349.013-XX	ECONOMIA	Patrícia Soares de Oliveira	Titular	Ausente
XXX.892.801-XX	ECONOMIA	Jeovah Quintino da Silva	Suplente	Ausente
XXX.095.091-XX	SEDS	Ricardo Costa Gonçalves	Titular	Ausente
XXX.927.771-XX	SEDS	Cássio Silva de Brito	Suplente	Presente
XXX.914.771-XX	SECTI	Tiago Ciro Moral Zancopé	Titular	Presente
XXX.447.334-XX	SECTI	Rafael Teixeira Escócio Athayde	Suplente	Ausente
XXX.275.761-XX	SRT	Nivaldo dos Santos	Titular	Presente
XXX.879.731-XX	SRT	Nathalia Botelho Alvarenga da Silva	Suplente	Ausente
BANCADA DOS EMPREGADORES				
XXX.827.841-XX	FAEG	Margareth Dias Mendonça	Titular	Presente
XXX.390.056-XX	FAEG	Rosirene Pereira de Souza Fleury Curado	Suplente	Ausente



XXX.242.461-XX	FECOMERCIO	Edgar Segato Neto	Titular	Presente
XXX.315.721-XX	FECOMERCIO	Rogério de Campos Borges	Suplente	Presente
XXX.082.301-XX	FACIEG	Viviane de Paula	Titular	Ausente
XXX.154.871-XX	FACIEG	Ricardo Tavares	Suplente	Ausente
XXX.889.391-XX	FEMPEG	Denes Antônio Taveira de Sousa	Titular	Ausente
XXX.414.871-XX	FEMPEG	Hélio Rodrigues de Almeida	Suplente	Ausente
XXX.302.401-XX	FCDL	Valdir Ribeiro da Silva	Titular	Ausente
XXX.411.361-XX	FCDL	Nélio Alves Pires	Suplente	Presente
XXX.385.911-XX	FIEG	Célio Eustáquio de Moura	Titular	Ausente
XXX.313.831-XX	FIEG	Lenner da Silva Rocha	Suplente	Presente
BANCADA DOS TRABALHADORES				
XXX.762.791-XX	CUT	Ueber Ribeiro Barbosa	Titular	Ausente
XXX.826.696-XX	CUT	Ismael Gonçalves Nunes	Suplente	Ausente
XXX.062.382-XX	FORÇA SINDICAL	João Raimundo Pereira Seixas	Titular	Ausente
XXX.376.191-XX	FORÇA SINDICAL	Marcelo Nascimento Seixas	Suplente	Ausente
XXX.389.881-XX	UGT	Marisa Rodrigues Borges	Titular	Presente
XXX.399.991-XX	UGT	Miguel Ângelo Gomes	Suplente	Presente
XXX.456.201-XX	FETAERGO	Adão Donizete da Cruz	Titular	Presente
XXX.713.031-XX	FETAERGO	Paulo Célio de Jesus	Suplente	Presente
XXX.713.001-XX	FETRACON	João Ribeiro Neto	Titular	Ausente
XXX.384.361-XX	FETRACON	Eduardo Genner de Sousa Amorim	Suplente	Ausente
XXX.072.431-XX	FTIEG/TO/DF	Soraia Bezerra dos Santos	Titular	Presente
XXX.169.451-XX	FTIEG/TO/DF	Pedro Vicznevski Neto	Suplente	Presente

(*) Republicação da Resolução CTER n.º 02, de 25 de março de 2026, por ter constatado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Estado n.º 24.748, de 30/03/2026, pág. 63 a 67.

GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Protocolo 618982

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 26/2026

PROCESSO: 202619222000868

ESPÉCIE: Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU DO NORTE - GO, inscrito no CNPJ nº 25.005.166/0001-21.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto viabilizar a realização do evento **Rodeio Show 2026 de Montividiu do Norte/GO**, por meio do apoio financeiro para contratação de estrutura, montagem, cenografia, arena de rodeio e show pirotécnico, assegurando a realização de evento de interesse público alinhado às diretrizes da Secretaria de Estado da Retomada do Estado de Goiás, a ser realizado no período de **29 de abril a 02 de maio de 2026**, naquele município.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2026

VALOR R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, e o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) contrapartida da conveniente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho (89476672) aprovado.

ASSINATURA: César Augusto de Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretária do Estado da Retomada, **Clemerson Lopes da Silva** - Prefeito de Montividiu do Norte- Goiás.

Protocolo 618883

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
CONVÊNIO N.º 25/2026

PROCESSO: 202619222000162

ESPÉCIE: CONVÊNIO

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS - GO, inscrito no CNPJ 01.613.940/0001-19.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a colaboração com a realização da **Comemoração dos 70 anos de fundação do município**